



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XIV - Edição nº 01934 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39F40F22A83A3D2878BB779AF10EE0A1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 02/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO - PROJETOS CULTURAIS
- ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB - 22/04/2026
- LEI Nº 356, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - REAJUSTE MAGISTÉRIO 2026;
LEI Nº 357, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - CRÉDITO ESPECIAL EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Editais Administrativos



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

MENSAGEM DE ABERTURA

Prezados(as) agentes culturais de Cândido Sales,

É com grande satisfação que o município de Cândido Sales convida você a participar deste chamamento público, uma iniciativa que reafirma o compromisso com o fortalecimento da cultura local e a valorização dos nossos fazedores de cultura.

Este edital é viabilizado com recursos do Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e tem como objetivo apoiar, incentivar e dar visibilidade às diversas expressões culturais presentes em nosso território.

Ao longo deste documento, você encontrará todas as orientações necessárias para participação: critérios, etapas, requisitos e instruções para inscrição. Recomendamos a leitura atenta de cada item, garantindo que sua proposta seja apresentada de forma clara e completa.

Mais do que um processo seletivo, este edital é um convite para que artistas, produtores, coletivos e agentes culturais contribuam ativamente para o desenvolvimento cultural do município.

Desejamos uma excelente leitura e sucesso na construção e envio do seu projeto.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cândido Sales.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cândido Sales e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer tornam público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais legislações pertinentes.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cândido Sales.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 24 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$248.152,80 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Unidade: 02.08. - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Programa: 0002 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Fonte: 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - Lei nº 14.399/2022;

Elementos de Despesa:

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPOR;

3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FÍSICA e

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

Sobre o valor total repassado pelo município de Cândido Sales ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 27 de Abril de 2026 até às 23:59 horas do dia 07 de Maio de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Cândido Sales há pelo menos 01 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável(is) por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e/ou

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Conselho tutelar.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! A participação de agentes culturais com idade inferior a 18 anos só será possível quando acompanhada de declaração de anuência dos pais e/ou responsáveis e declaração de frequência escolar emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por E-MAIL, para o endereço eletrônico secultcs2021@gmail.com, EM ARQUIVO ÚNICO, em formato PDF a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! As inscrições acontecerão exclusivamente por e-mail.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e outras legislações pertinentes à PNAB e ao Fomento Cultural.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, respeitando a ordem de: Negros, indígenas e pessoas com deficiência.



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência (de acordo com a cota selecionada no ato da inscrição);
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural (de acordo com a cota selecionada no ato da inscrição);
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência (de acordo com a cota selecionada no ato da inscrição); e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica (de acordo com a cota selecionada no ato da inscrição).

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Cândido Sales de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de Março de 2027.



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital ou inferior a 90% deste valor, de modo que o recurso a ser concedido seja adequado ao projeto aprovado.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Contrapartida

Os agentes culturais são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização gratuita de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Cândido Sales.

O valor da contrapartida não pode exceder 30% do valor global do projeto.



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.5 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas externos contratados para este fim.



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Cândido Sales.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, que deve ser apresentado por meio de ofício e encaminhado por e-mail para o endereço secultcs2021@gmail.com, no prazo de 7 dias corridos, conforme inciso III do art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Cândido Sales.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail para o endereço secultcs2021@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Sefaz/BA, e municipais, expedidas pelo SAC Municipal.
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



VI - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Sefaz/BA, e municipais, expedidas pelo SAC Municipal.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Sefaz/BA, e municipais, expedidas pelo SAC Municipal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção – no caso, o Município de Cândido Sales – e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, que deve ser apresentado por meio de ofício e encaminhado por e-mail para o endereço secultcs2021@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Cândido Sales

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou, preferencialmente, eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública ou privada isenta de tarifas bancárias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (CINCO) dias úteis após convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Cândido Sales, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do município, acessado no site <http://www.candidosales.ba.gov.br/diario.aspx>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de Cândido Sales e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultcs2021@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo de serem julgados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Cândido Sales.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
- Anexo X – Cronograma



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$248.152,80 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) distribuídos em 24 projetos com valor unitário de R\$10.339,70 (DEZ MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) da seguinte forma:

- a) Até R\$186.114,60 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) para CATEGORIA PROJETOS CULTURAIS DA SEDE;
- b) Até R\$62.038,20 (SESSENTA E DOIS MIL E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) para CATEGORIA PROJETOS CULTURAIS DA ZONA RURAL.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Poderão ser inclusos na CATEGORIA PROJETOS CULTURAIS DA SEDE todos os projetos culturais que tenham como público-alvo populações residentes nos bairros da sede do município e que sejam realizados/executados nas referidas comunidades onde estes públicos estão presentes.

Poderão ser inclusos na CATEGORIA PROJETOS CULTURAIS DA ZONA RURAL todos os projetos culturais que tenham como público-alvo populações residentes em áreas rurais e ribeirinhas, que sejam reconhecidas como socialmente e historicamente vulneráveis, desde que não estejam localizadas na sede do município e que sejam realizados/executados nas referidas comunidades onde estes públicos estão presentes.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (5%)	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PROJETOS CULTURAIS DA SEDE	10	5	2	1	18	R\$10.339,70	R\$186.114,60
PROJETOS CULTURAIS DA ZONA RURAL	2	2	1	1	6	R\$10.339,70	R\$62.038,20



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO		
CPF	CNPJ	
RG	DATA DE NASCIMENTO	
E-MAIL	TELEFONE(S)	
ENDEREÇO COMPLETO		
CEP	CIDADE	ESTADO

MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO
<i>(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)</i>



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

GÊNERO:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

ORIENTAÇÃO SEXUAL:

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Outro: _____
- Não informar

RAÇA, COR OU ETNIA:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?

- Sim
- Não

CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



() Auditiva
 () Física
 () Intelectual
 () Múltipla
 () Visual
 () Outro tipo, indicar qual

QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

() Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo
 () Pós-Graduação Incompleto

QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?

Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.

() Nenhuma renda.
 () Até 1 salário mínimo
 () De 1 a 3 salários mínimos
 () De 3 a 5 salários mínimos
 () De 5 a 8 salários mínimos
 () De 8 a 10 salários mínimos
 () Acima de 10 salários mínimos

VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

() Não
 () Bolsa família
 () Benefício de Prestação Continuada - BPC
 () Outro, indicar qual



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



VOCÊ VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- Sim
- Não

SE SIM, QUAL?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO CULTURAL?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- Sim
- Não

CASO TENHA RESPONDIDO SIM:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

NOME COMPLETO	CPF	ID. DE GÊNERO	ORIENTAÇÃO SEXUAL



Prefeitura de **CÂNDIDO SALES-BA**

MINISTÉRIO DA CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE	
CIDADE	ESTADO
Nº DE REPRESENTANTES LEGAIS	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL

GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar

ORIENTAÇÃO SEXUAL DO REPRESENTANTE LEGAL:
<input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Homossexual <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Outro: _____



Prefeitura de **CÂNDIDO SALES-BA**

MINISTÉRIO DA CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Não informar

RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?

- Sim
- Não

CASO TENHA MARCADO SIM, QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto



Prefeitura de **CÂNDIDO SALES-BA**

MINISTÉRIO DA CULTURA



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PROJETO/PLANO DE TRABALHO

2. DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:
<input type="checkbox"/> PROJETOS CULTURAIS DA SEDE
<input type="checkbox"/> PROJETOS CULTURAIS DA ZONA RURAL
DESCRIÇÃO DO PROJETO
<i>Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.</i>
OBJETIVOS DO PROJETO
<i>Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.</i>
METAS DO PROJETO
<i>Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.</i>
PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO
<i>Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?</i>



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA *PRIORITARIAMENTE* PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual:

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas:

INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada

PREVISÃO DE PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início: __/__/__

Data de finalização: __/__/__

EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
------------------------------	-------------------	----------	----------------



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONTRAPARTIDA

Descreva a(s) ação(ões) de contrapartida a serem desenvolvidas a partir do projeto. Dê preferência às ações que sejam correlacionadas aos objetivos do projeto ou à linguagem utilizada. (Ex: oficinas de interpretação teatral para pessoas da comunidade, doação de exemplares de livros/filmes/obras para bibliotecas públicas, comunitárias ou escolares etc). O objeto da proposta não pode ser confundido com a contrapartida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme exemplo a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim



Prefeitura de **CÂNDIDO SALES-BA**

MINISTÉRIO DA CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PLANO DE ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

SE O PROJETO TEM OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO, DETALHE QUAIS SÃO, O VALOR DO FINANCIAMENTO E ONDE OS RECURSOS SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.

O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas, conforme a seguir:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, declarações de anuência dos participantes, entre outros documentos que achar necessário.



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 9 ou 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 4 a 8 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Cândido Sales- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Cândido Sales	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de	10



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	<p>integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no</p>	10



Prefeitura de **CÂNDIDO SALES-BA**

MINISTÉRIO DA CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Para fins de análise, a comissão observará o interesse público da contrapartida proposta no projeto.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Agentes culturais do gênero feminino	5
J	Agentes culturais negros e indígenas	5
K	Agentes culturais com deficiência	5
L	Agentes culturais LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas cuja equipe tenha PCD ou coletivos/grupos cuja equipe integre PCD	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da banca avaliadora
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação inferior a 40 pontos na média dos critérios gerais será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão utilizados, para fins de classificação dos projetos, a maior



Prefeitura de **CÂNDIDO SALES-BA**

MINISTÉRIO DA CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: I, M, J, N, K, O, L, P, respectivamente.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota inferior a 40 pontos na média dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Cândido Sales, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) Maurílio Lemos das Virgens, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a projetos culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital 02/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$8.229,60 (oito mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Cândido Sales:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Cândido Sales por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e do governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle dos resultados deverá ser feito na ocasião do Relatório de Execução do Objeto

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Cândido Sales - BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS

PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO	
1.1. NOME DO PROJETO	
1.2. NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE	
1.3. NÚMERO DO TERMO	1.4. VIGÊNCIA DO PROJETO
	__/__/__
1.5. VALOR REPASSADO PARA O PROJETO	1.6. DATA DE ENTREGA DO RELATÓRIO
R\$10.339,70	__/__/__

2. RESULTADOS DO PROJETO
<p>2.1. RESUMO</p> <p><i>Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.</i></p> <p> </p>
<p>2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?</p> <p>() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.</p> <p>() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.</p> <p>() Uma parte das ações planejadas não foi feita.</p> <p>() As ações não foram feitas conforme o planejado.</p>
<p>2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS</p> <p><i>Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.</i></p> <p> </p>



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2.4. CUMPRIMENTO DE METAS

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?

Exemplos: vídeo, produção musical, produção gráfica, etc.

- Sim
 Não

3.1.1 QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.2 QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto

3.2.1. PENSANDO NOS RESULTADOS ALCANÇADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE...

Você pode marcar mais de uma opção

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO

Digite um número exato.

5.2. HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?

- Sim
- Não

5.2.1. INFORME SE ENTRARAM OU SAÍRAM PESSOAS NA EQUIPE DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.3. INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Siga o modelo a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2. CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3, QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?

Você pode marcar mais de uma opção

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____
- _____
- _____
- _____



Prefeitura de **CÂNDIDO SALES-BA**

MINISTÉRIO DA CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.3. INFORME AQUI OS LINKS PARA ACESSAR O PRODUTO AÇÃO EM CADA PLATAFORMA UTILIZADA:

6.4. CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 OU 3, DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. EM QUE MUNICÍPIO E ESTADO O PROJETO ACONTECEU?

6.6 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.
- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

6.7 DESCREVA DETALHADAMENTE COMO FOI REALIZADA A CONTRAPARTIDA

Traga todas as informações relevantes. Algumas perguntas para te nortear: Quantas pessoas foram alcançadas? A contrapartida cumpriu satisfatoriamente, parcialmente ou insatisfatoriamente o objetivo proposto? Houve alguma alteração da programação original do projeto aprovado? Quais as intercorrências ocorreram e o que foi feito para contorná-las/resolvê-las?

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Quais ferramentas foram usadas? O plano de divulgação foi cumprido fielmente ou houve necessidade de alteração?



Prefeitura de **CÂNDIDO SALES-BA**

MINISTÉRIO DA **CULTURA**



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico

_____ ,
 elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Cândido Sales – Bahia, ___/___/_____



Prefeitura de **CÂNDIDO SALES-BA**

MINISTÉRIO DA CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2026 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Cândido Sales - Bahia, __/__/____.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Cândido Sales - Bahia, __/__/_____.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO X CRONOGRAMA

O Edital 02/2026 obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
INSCRIÇÕES	DE 27/04/2026 A 07/05/2026
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	DE 08/05/2026 A 14/05/2026 ATÉ 15/05/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS PRELIMINARES DA ANÁLISE CULTURAL	DE 16/05/2026 A 22/05/2026
CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	ATÉ 28/05/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DA HABILITAÇÃO	DE 29/05/2026 A 04/06/2026
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	ATÉ 08/06/2026
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	ATÉ 08/06/2026
PRAZO LIMITE PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	15/06/2026




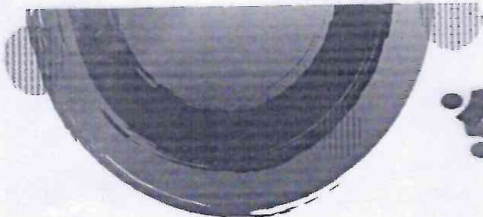
Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales

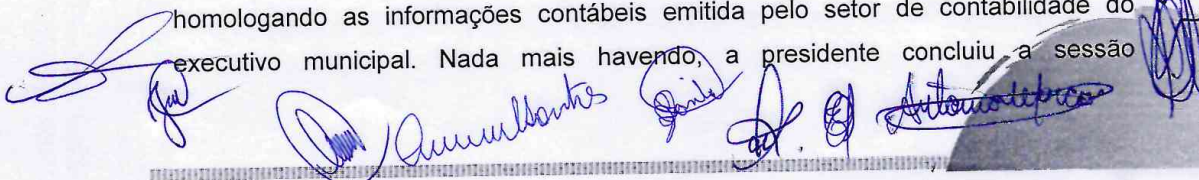
Deliberações do Conselho Municipal



CACS FUNDEB
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Cândido Sales- Bahia

ATA DA SESSÃO EXTRAORDIARIA DO CACS-FUNDEB

Aos 22 de abril de 2026, na sala de reuniões dos Conselhos, no Centro Administrativo "Dalmite Francisco de Oliveira", situada na Rua José Porto, s/n, Centro, Cândido Sales, Bahia, constatando quórum, deu-se início às 09:30 horas, a sessão extraordinária, tendo como pauta principal, a análise e votação das contas do **FUNDEB** referentes ao **6º bimestre (Novembro/Dezembro)**, do exercício de 2025, bem como as contas do **PNATE** e do **PETE**. Aberta a reunião pela presidente, foram apresentadas os relatórios resumidos de execução orçamentária, assim como, os comprovantes de extratos bancários e demais documentos comprobatórios de execução dos recursos do **FUNDEB** referentes aos **6º bimestres** acima mencionados correspondente ao exercício de 2026 para a devida apreciação. Após a análise e deliberação pelos membros, as prestações de contas foram submetidas à votação, concluindo-se pelos seguintes pareceres: foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Foi colocada em pauta para análise e votação as contas do **PNATE**, apresentados relatórios resumidos de execução orçamentária, bem como os comprovantes de extratos bancários e documentos comprobatórios da execução os recursos do **PNATE**. Após análise pelos conselheiros presentes, não houve indagações ou mesmo ressalva. As prestações de contas foram submetidas à votação, concluindo-se pelos seguintes pareceres: foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, foi apresentado a pasta de prestação de contas dos recursos executados do programa **PETE/BA**, referente ao exercício 2026. Os documentos foram apresentados para análise e verificação, ficando à disposição dos conselheiros, sendo explanada pelo conselheiro, ora representante do executivo. Após análise, a presidente colocou em votação, sendo a prestação de contas do **PETE**, **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Após a votação proferida pelos conselheiros, sendo o CACS-FUNDEB responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, autorizou a validação através da Presidente do Conselho, inserido-o relatório bimestral no SIOPE, homologando as informações contábeis emitida pelo setor de contabilidade do executivo municipal. Nada mais havendo, a presidente concluiu a sessão



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

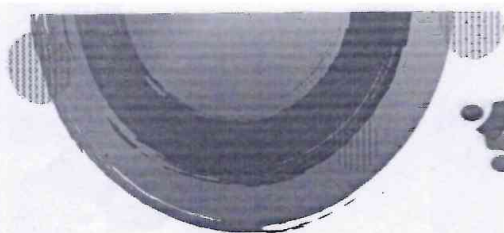


Conselho do FUNDEB

FREQUENCIA DA REUNIÃO DO DIA 22/04/2026
PAUTA: ANÁLISE E VOTAÇÃO DE CONTAS

Nome	Assinatura	
1. Leandro Nascimento da Silva – Titular	Poder Exec Municipal	
2. Léia Rocha dos Santos – Suplente	Poder Exec Municipal	<i>Léia Rocha dos Santos</i>
3. Iuri da Paz Arruda – Titular	Poder Exec Municipal	<i>Iuri da Paz Arruda</i>
4. Diego Almeida Lima – Suplente	Poder Exec Municipal	
5. Leonor Santos Nascimento – Titula	Prof da Educ Basica Publica	
6. Clarice Santos Ferraz – Suplente	Prof da Educ Basica Publica	
7. Jeane Oliveira Pereira Soares – Titular	Dir. das Escolas Pub. Municipal	<i>Jeane O. Pereira Soares</i>
8. Andréia Lima e Silva – Suplente.	Dir. das Escolas Pub. Municipal	
9. Clemência Carvalho Tigre Santos – Titular	Serv. Tec Adm das Escolas Publicas	<i>Clemência C. Tigre Santos</i>
10. Maria Aparecida dos Anjos Oliveira – Suplente	Serv. Tec Adm das Escolas Publicas	
11. Noélia de Sousa Santana Santos – Titular;	Pais de Alunos	<i>Noélia de Sousa Santana</i>
12. Driele Dias Amaral – Suplente	Pais de Alunos	
13. Renata Oliveira Silva – Titular	Pais de Alunos	
14. Cláudia Dias dos Santos – Suplente	Pais de Alunos	
15. Rafael da Silva Soares – Titular	Estudantes da Ed Basica	
16. Rosivaldo Júnior Alcantara Almeida – Suplente	Estudantes da Ed Basica	
17. Mirian Santana dos Santos – Titular	Estudantes da Ed Basica	
18. Maiúza Rocha Viana dos Santos – Suplente	Estudantes da Ed Basica	
19. Lucineia Lucena Rocha Alves – Titular	CME	<i>Lucineia Lucena Alves</i>
20. Carlos Sérgio Fernandes Rocha – Suplente	CME	
21. Rosemary Dias Rocha – Titular	Conselho Tutelar	
22. Antonio Marcos Costa França – Suplente	Conselho Tutelar	<i>Antonio Marcos C. França</i>
23. José Antônio Pereira Vieira – Titular	Rep. Organização Soc. Civil.	
24. Jucélia Bispo Cardoso – Suplente	Rep. Organização Soc. Civil.	
25. Nilson Pinto Neto – Titular	Rep. Organização Soc. Civil.	<i>Nilson Pinto Neto</i>
26. Flávio Santos – Suplente	Rep. Organização Soc. Civil.	
27. Eleane Ferreira Santana – Titular	Rep. Prof. Ed. Básica Pub. Esc Campo	<i>Eleane Ferreira Santana</i>
28. Juliane Amorim Vargues – Suplente	Rep. Prof. Ed. Básica Pub. Esc Campo	

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PARECER CONCLUSIVO CACS-FUNDEB Nº 001/2026 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

IDENTIFICAÇÃO

- **Ente Federado:** Município de Cândido Sales – BA
- **Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação
- **Conselho:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- **Programas Analisados:** FUNDEB (6º Bimestre/Anual), PNATE e PETE

RELATÓRIO DE ANÁLISE

✚ **FUNDEB (6º Bimestre e Consolidado 2025)** O Conselho analisou os balancetes de receita e despesa, comprovando que o município aplicou o mínimo de **70%** dos recursos no pagamento dos profissionais da educação básica. No fechamento do 6º bimestre, verificou-se o cumprimento do Art. 212-A da Constituição Federal, garantindo a manutenção e o desenvolvimento do ensino (MDE).

- **Saldo em conta:** Verificado se o saldo remanescente em 31/12/2025 respeita o limite de 10% para utilização no primeiro quadrimestre de 2026.

✚ **PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Federal)** Foram conferidos os repasses do FNDE e as despesas com combustível, manutenção da frota própria e contratação de serviços de terceiros para o transporte dos alunos da rede municipal residentes na zona rural.

- **Regularidade:** Os veículos foram verificados quanto às normas de segurança e a execução financeira seguiu o plano de metas aprovado.

✚ **PETE (Programa Estadual de Transporte Escolar - Bahia)** Análise da aplicação do repasse estadual destinado ao transporte de alunos da rede estadual que utilizam a logística municipal em Cândido Sales.

- **Conformidade:** O conselho atesta que os recursos foram aplicados exclusivamente para garantir o acesso e a permanência dos alunos residentes em áreas de difícil acesso.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSIDERAÇÕES DO CONSELHO

O colegiado destaca que, durante as vistorias realizadas nas rotas escolares do município de Cândido Sales, as condições dos veículos e o cumprimento dos horários estavam em conformidade com as exigências contratuais. A documentação apresentada pela Secretaria de Finanças coincide com os dados lançados no **SIOPE** e no **SIGPC**.

CONCLUSÃO E VOTO

Diante da análise documental e das atividades de monitoramento, este Conselho de Acompanhamento e Controle Social decide, por **unanimidade**, pela **APROVAÇÃO INTEGRAL** das contas do FUNDEB (6º Bimestre), PNATE e PETE referentes ao exercício de 2025.

Cândido Sales, Bahia, 22 de abril de 2026.



Noélia de Sousa Santana

Presidente do CACS FUNDEB

Membros presentes:

<i>Lucineia Lucena Cabral Alves</i>	<i>Lucia Real da Costa</i>
<i>Olímpiá Romaleno dos Santos</i>	<i>Deane Correira Santana</i>
<i>Noélia de Sousa Santana</i>	<i>João V. Pereira Soares</i>
<i>Antonio Marcos Costa Gomes</i>	
<i>J. de B. L.</i>	
<i>Chi. P. U. H.</i>	

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CACS FUNDEB
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Cândido Sales - Bahia

PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cândido Sales - Bahia, através dos seus conselheiros, nomeados pelo Decreto nº 155, DE 12 de dezembro de 2022, em cumprimento à legislação vigente, após a apreciação da prestação de contas de 2025, apresenta o PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS RECURSOS DO FUNDEB referente ao exercício de 2025, e assim o faz: O processo de prestação de contas está devidamente instruído, tendo como **Receitas de transferências** o montante de **R\$ 61.826.840,39** – (Sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), mais rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 663.984,48 (Seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Deste total, foi **aplicado com pessoal docente** a importância de **R\$ 42.045.970,19** (quarenta e dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e dezenove centavos) que representam 71,51% (setenta e um, vírgula cinquenta e um por cento) da Receita total do Fundo, portanto, acima do valor mínimo legal. Com relação à aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, o percentual aplicado foi de 26,08% (vinte e seis, vírgula zero oito por cento), acima do mínimo constitucional. Os valores constantes deste relatório foram extraídos do sistema contábil desta Prefeitura e conferidos com os relatórios do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), devidamente impressos e cuidadosamente analisados. O presente parecer foi elaborado com base na documentação apresentada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Cândido Sales, apresentada em Audiência Pública realizada no dia 25 de Fevereiro de 2026, na Câmara de Vereadores, situada na Rua Getúlio Vargas, Centro, e instrui a Prestação de Contas que será enviada ao TCM/BA, e disponibilizada para consulta no Portal de Transparência.

Finalmente, informa este Conselho, que todos os documentos de receitas e despesas com recursos do FUNDEB, no exercício de 2025, foram objetos de acompanhamento e fiscalização pelo Cacs-Fundeb. Nada tendo sido de seu conhecimento que possa ter

Amélio Santos

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Cândido Sales - Bahia

causado danos ao erário público municipal, o referido conselho votou e aprovou sem ressalvas a Prestação de Contas do FUNDEB referente ao exercício financeiro de 2025.

Cândido Sales - Bahia, 22 de abril de 2026.


NOÉLIA DE SOUSA SANTANA

Presidente do CACS-FUNDEB

Membros do Conselho:

1. Cleane Ferreira Santana
2. Antônio Marcos Costa França
3. José O. Pereira Soares
4. J. de P. L.
5. [Handwritten Signature]
6. Lucinéia Lucena Rocha Alves
7. Noélia de Sousa Santana
8. Demunio Carvalho Leite Santos
9. Leia Rocha dos Santos
10. _____
11. _____
12. _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

 Estado da Bahia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	III - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DOS RECURSOS	PETE/BA
--	---	----------------

01. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES	02. UF BA
03. CNPJ 13.857.123/0001-95	04. EXERCÍCIO 2025

05. PARECER DA ENTIDADE OU UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales, apresenta a prestação de contas do Programa Pete/BA., referente a celebração de acordo de cooperação técnica correspondente aos recursos financeiros reprogramados do Exercício de 2024, no valor de R\$ 385.925,03 (Trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos), mais rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 37.874,40 (Trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o montante de R\$ 423.799,13 (Quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e treze centavos), sendo utilizado, para pagamento das despesas realizadas no exercício, no montante de R\$ 200.412,77 (Duzentos mil, quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos), restando o saldo de R\$ 223.386,36 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) que será reprogramado para o exercício de 2026, recursos esses, visando prestar assistência financeira ao Município, para garantir o transporte escolar de alunos do ensino médio da rede estadual no âmbito municipal. Analisando os documentos apresentados, constatamos que o Município cumpriu com as metas estabelecidas, aplicando corretamente os recursos recebidos, onde foram beneficiados todos os alunos matriculados na rede estadual, dos estabelecimentos de ensino localizados no município, sede e zona rural, estando os documentos em perfeita ordem, tendo a gestão municipal obedecido os preceitos legais, esperamos após análise do órgão competente, obter a aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício em análise.

06. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGULAR
 REGULAR COM RESSALVAS
 IRREGULAR

Caso o quadro acima seja insuficiente para o parecer, favor anexar folhas de continuação com TIMBRE

07. AUTENTICAÇÃO DA ENTIDADE OU UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

Cândido Sales-Ba., 22 de Abri de 2026

NOELIA DE SOUSA SANTANA

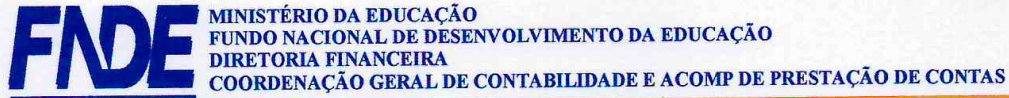
NOME DO (A) PRESIDENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE OU UNIDADE RESPONSÁVEL

Noeli de Sousa Santana

ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE OU UNIDADE RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**ANEXO II - PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
CACs - FUNDEB**

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01. NOME DO ENTE EXECUTOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES		02. UF BA
03. CNPJ 13.857.123/0001-95	04. PROGRAMA PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	05. EXERCÍCIO 2025

BLOCO 2 - PARECER

06. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PNATE
Após apurada análise dos documentos apresentados tempestivamente, tais como notas fiscais, empenhos, extratos bancários e de aplicação financeira, demonstrativos contábeis, ordens e comprovantes de pagamentos além dos processos licitatórios, anexados na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, órgão responsável pela execução do **PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)**, referente à aplicação dos recursos recebidos do FNDE durante o exercício de 2025, que declarou ter recebido o **Valor Total da Receita de R\$ 197.632,91 (Cento e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais, Noventa e Um Centavos)**, saldo remanescente no valor de R\$ 12.873,00 (Doze Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais), tendo um rendimento em aplicação de R\$ 6.629,40 (Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais, Quarenta Centavos, Totalizando em receita o valor de R\$ 217.135,31 (Duzentos Dezessete Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais, Trinta e Um Centavos). Foi realizada a despesa na totalidade de R\$ 217.022,08 (Duzentos e Dezessete Mil, Vinte e Dois Reais, Oito Centavos), com pagamento das despesas concernentes ao PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE), conforme legislação educacional vigente, especificamente as resoluções emanadas pelo FNDE. Também ficou evidenciado o saldo restante para ser reprogramado ao exercício seguinte, no valor de R\$ 113,23 (Cento e Treze Reais, Vinte e Três Centavos). Diante das informações supracitadas e demais documentos da prestação de contas apresentadas tempestivamente e analisadas pelos conselheiros, a Conselheira *Noélia de Sousa Santana* colocou a Prestação de Contas referente aos recursos do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE), em votação que foi aprovada por unanimidade sem ressalva, ficando o município apto a continuar recebendo os recursos do programa no corrente exercício.

07. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGULAR
 REGULAR COM RESSALVAS
 IRREGULAR

Caso o quadro acima seja insuficiente para o parecer, favor anexar folhas de continuação com TIMBRE do Conselho.
BLOCO 3 - AUTENTICAÇÃO

08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

Cândido Sales - Bahia, 22 de Abril de 2026

Noélia de Sousa Santana
NOME DO(A) PRESIDENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO CACS - FUNDEB

Noelir de Sousa Santana
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO CACS - FUNDEB

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 356, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste dos Professores do Magistério Público Municipal para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O reajuste salarial dos valores dos vencimentos dos Professores do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Cândido Sales será de **6%**.

Art. 2º - Nos termos do art. 2º da Lei Municipal 343, de 25 de abril de 2025, a incidência do reajuste previsto no artigo 1º desta lei, se dará de forma retroativa ao mês de março de 2026.

Art. 3º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales-BA, em 24 de Abril de 2026.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 357, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para inclusão da Fonte de Recursos 546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Escola em Tempo Integral (ETI) e suas dotações, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância, a lei orgânica municipal, e considerando o disposto na lei Complementar nº 101/2000 e Resolução TCM nº 1346/2017, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais para acrescentar a Fonte de Recursos 546 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI e suas dotações no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), tendo em vista adequar a peça orçamentária do exercício, para contemplar o Programa Escola Tempo Integral do município.

Art. 2º. Os Créditos necessários serão abertos mediante decretos do executivo conforme descritos a seguir:

Poder: 01 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 5 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fontes de Recursos: 15460000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – (ETI)

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
31900400000 – Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
33903000000 – Material de Consumo	700.000,00
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
44905100000 – Obras e Instalações	10.000,00

Art. 3º Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.

Art. 4º. Para fazer frente as aberturas créditos especiais ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece incisos I, II e III do parágrafo I, do artigo 43.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a promover alterações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e no Plano Plurianual - PPA em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura das secretarias especificadas no corpo da presente Lei, incorporado, nos montantes e elementos especificados, ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades, podendo-se para tanto utilizar de transferência, remanejamento e transposição de recursos de um órgão para o outro.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cândido Sales-Ba, Cândido Sales - Bahia, 24 de Abril de 2026.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com